

INTERESSADO: Faculdade de Odontologia de Araçatuba

ASSUNTO : Contrato do Sr. Haroldo Lima de Castro, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Diagnóstico e Terapêutica da Faculdade de Odontologia de Araçatuba

RELATOR : Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 1526/75, CTG; Aprov. em 28/5/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Cogita o presente de contrato do interessado, sr. Haroldo Lima de Castro, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Diagnóstico e Terapêutica, conforme proposta da Direção da Escola.

2. Fundamentação: O currículo do interessado se encontra a folhas do processo. É formado pela Faculdade de Odontologia de Araçatuba como Cirurgião-Dentista, com diploma regularmente registrado no MEC. Foi classificado através de prova de seleção. Apresentou os documentos de estilo. Nada há que objetar.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato do Sr. Haroldo Lima de Castro, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Diagnóstico e Terapêutica da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

São Paulo, 12 de maio de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 28 de maio de 1975

a) Cons. Hilário Torloni - Vice-Presidente
no exercício da Presidência